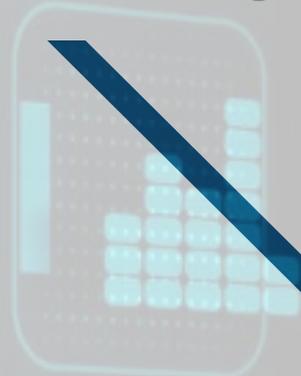




JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 12ª Região (SC)



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Secretaria de Auditoria

2022

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
1.1	O que é auditoria	3
1.2	Origem e regulamentação	4
1.3	Relatório de Atividades	5
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
3.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	8
4.	EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	9
4.1	Auditorias	10
4.2	Consultorias	14
4.3	Monitoramentos.....	15
4.3.1	Sistemática de Monitoramento.....	16
4.4	Atividades obrigatórias.....	17
5.	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO EMITIDAS PELA SEAUD	20
6.	RECOMENDAÇÕES X IMPLEMENTAÇÕES	21
6.1	Secretaria de Auditoria	21
6.2	Tribunal de Contas da União	22
6.3	Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho	23
7.	INDEPENDÊNCIA DA UNIDADE	25
8.	PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	26
9.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	28
10.	DESAFIOS E PROJEÇÕES.....	31

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O que é auditoria

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para **adicionar valor e melhorar as atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, auxiliando-o a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

A Lei 14.129/2021 conceitua a auditoria interna nesses termos:

Art. 49. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

- I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;
- II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;
- III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

A ilustração a seguir destaca os papéis da auditoria junto à organização.

Figura 1 – Papéis da auditoria.



Dentre as contribuições para o órgão destacam-se: o fortalecimento da governança institucional; o aprimoramento dos processos internos, mediante a avaliação do desempenho e da conformidade dos atos de gestão; o fomento à transparência, à credibilidade e à utilidade da prestação de contas; o acompanhamento do cumprimento das orientações e determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União; o fortalecimento da expectativa de que a entidade desempenhe suas atribuições de modo efetivo, eficiente, ético e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

As propostas de encaminhamento sugeridas pela Secretaria em cada análise visam, primordialmente, ao aprimoramento dos controles internos - de forma a minimizar os riscos potenciais à consecução dos objetivos do Tribunal - e ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho da gestão. A eficácia dessas medidas é acompanhada por meio do monitoramento da implementação das propostas sugeridas.

Tem-se, desse modo, a contribuição efetiva da unidade para o aprimoramento de macroprocessos de apoio às atividades finalísticas do órgão, constituindo indispensável instrumento de governança para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

1.2 Origem e regulamentação

A Secretaria de Auditoria do TRT da 12ª Região foi criada pela Resolução Administrativa 39/1993 e está vinculada à Presidência do Tribunal. O titular da unidade é indicado pela Presidência e deve ter seu nome aprovado pelo e. Tribunal Pleno para um mandato de dois anos. As atribuições da unidade estão regulamentadas pela Resolução CSJT 282/2021, Regulamento Geral e Manual do TRT12. É unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do inciso III, do art. 10 da Resolução CNJ 308/2020.

A aludida Resolução organiza as atividades de auditoria interna dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. Em seus artigos 4º e 5º resta consignado que as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário reportam-se funcionalmente ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação do relatório anual das atividades exercidas.

Em se tratando do arcabouço normativo, a edição da Instrução Normativa TCU 84/2020 e das Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020 e CSJT 282/2021 representou significativa transformação regulatória na forma e no escopo de atuação da Secretaria de Auditoria. Os dispositivos estabeleceram normas para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, organizaram as atividades de auditoria interna no Poder Judiciário e, por fim, instituíram o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria da Justiça do Trabalho.

Os citados regramentos culminaram em profundas revisões nos processos de trabalho e na abrangência das atividades desenvolvidas. Simultaneamente, evidenciaram a necessidade de reavaliação da força de trabalho, do foco da capacitação dos servidores que compõem a unidade e da estrutura da Secretaria. Nesse contexto, a adequação da unidade aos recentes normativos é tratada no expediente administrativo PROAD 3126/2020.

1.3 Relatório de Atividades

Conforme já reportado, a apresentação de um Relatório Anual de Atividades está prevista no artigo 4º da Resolução CNJ 308/2020. Na Justiça do Trabalho, semelhante previsão, como forma de reporte funcional da unidade de auditoria interna ao Tribunal Pleno, se encontra no artigo 7º, inciso I, da Resolução 282/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

Art. 7º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:

I - funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso, mediante apresentação de relatório anual de atividades de auditoria interna e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado; e

II - administrativamente, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso.

A forma e o conteúdo do documento dependem de regulamentação do CSJT, nos termos do §2º do artigo 7º da Resolução CSJT 282/2021.

Nesse contexto, em atendimento à normatização exposta, a Secretaria de Auditoria apresenta ao Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região o Relatório Anual de Atividades de Auditoria do exercício de 2022.

O citado relatório objetiva apresentar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria (SEAUD) no ano de 2022, as quais foram pautadas pelo Plano Anual de Auditoria (PAA) – 2022 - aprovado pela Presidência. Apresenta-se, também, o panorama sobre os principais resultados das avaliações efetuadas e o desempenho da unidade.

Registre-se que o presente será divulgado na internet, na página do Tribunal, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020.

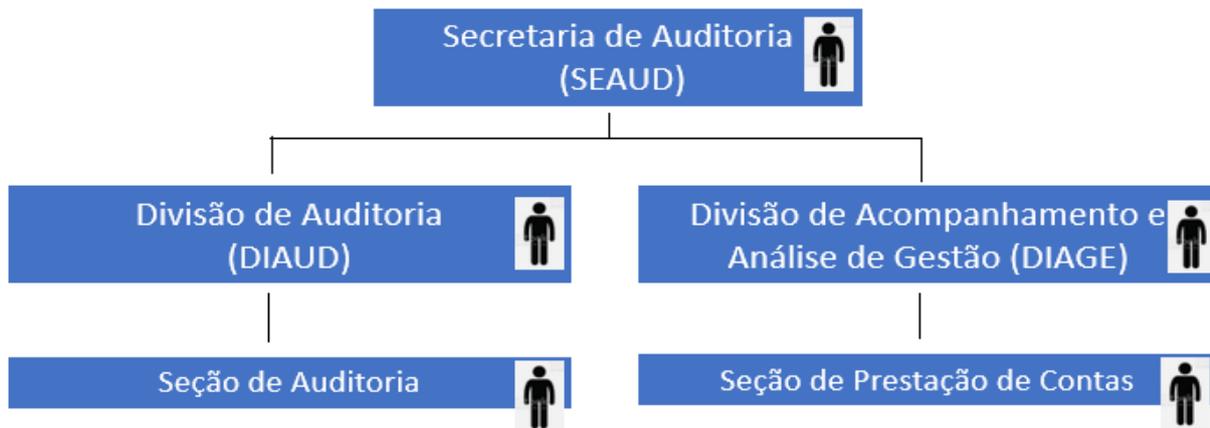
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Até dezembro de 2022, a estrutura da Secretaria de Auditoria Interna era composta por dois núcleos: Núcleo de Auditoria e Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão (PROAD 3208/2014). Após reestruturação ocorrida em 27-12-2022 (PROAD 8341/2022), os aludidos núcleos foram extintos. Em contrapartida, foram criadas a Divisão de Auditoria, a Divisão de Acompanhamento e Análise de Gestão, a Seção de Auditoria e a Seção de Prestação de Contas. A nomenclatura da unidade foi alterada para Secretaria de Auditoria (SEAUD).

O quadro de pessoal, no ano de 2022, manteve-se inalterado, ou seja, 5 (cinco) servidores desempenharam atividades na unidade. Salienta-se, contudo, que 2 (dois) deles completaram o primeiro ano na lotação no final do exercício. Tal fato demandou esforços contínuos e extras de toda a equipe para suprir as necessidades (ainda existentes) de orientação, supervisão e treinamento dos novos membros. Registra-se, ainda, o afastamento de uma servidora, a partir de agosto de 2022, em razão de licença à gestante.

A figura 2 ilustra a composição e a estrutura organizacional da SEAUD, refletindo a posição em 31-12-2022.

Figura 2 – Estrutura organizacional da SEAUD em 31-12-2022.



A redução da força de trabalho representa significativo limitador no desenvolvimento das atribuições da SEAUD. Nesse contexto, a readequação das atividades, na tentativa de compatibilizá-las com o quantitativo atual de servidores, tornou-se inevitável – não obstante a busca por soluções mediadas pela inovação, melhoria de processos de trabalho, capacitação da equipe, registro e compartilhamento de conhecimento e uso de tecnologia. Por essa razão, algumas atividades seguem sendo adiadas em virtude da falta de pessoal.

Tal cenário reflete no planejamento e na execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), pois a execução das atribuições obrigatórias – especialmente a auditoria financeira integrada com conformidade, nos moldes da Instrução Normativa TCU 84/2020 – exaurem parte significativa da atual força de trabalho disponível, minimizando o desenvolvimento das demais atividades. Limita-se, desse modo, a inclusão de novas auditorias no planejamento.

Infere-se, portanto, como consequência, a restrição da potencial contribuição ofertada pela Secretaria de Auditoria ao aperfeiçoamento das operações do Tribunal inerente às avaliações

da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais.

Registra-se, ainda, como fator limitador, a ausência de sistema informatizado específico para a realização de procedimentos de auditoria, que viabilizem a racionalização e o gerenciamento das atividades. Sobre esse aspecto, cumpre assentar que, por iniciativa do CNJ, desde 2019, aguardava-se a disponibilização do “Sistema Auditar” cujo intuito divulgado permearia o aprimoramento do gerenciamento das auditorias de forma padronizada pelos órgãos do Judiciário (PROAD 3908/2018). Contudo, de imediato observou-se a incompatibilidade com os sistemas deste Tribunal. Ademais, ante as dificuldades enfrentadas pelos Regionais que iniciaram sua utilização e os relatos de escassos benefícios na prática das atividades de auditoria, a Justiça do Trabalho, por intermédio do CSJT, iniciou tratativas a fim de viabilizar a disponibilização do “Sistema e-AUD”, desenvolvido e utilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU). O e-AUD permitiria a centralização - em uma plataforma eletrônica - das etapas de planejamento, execução e monitoramento das recomendações das auditorias realizadas, otimizando o gerenciamento das atividades desenvolvidas. Todavia, não há previsão de prazo para sua disponibilização.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

As principais atribuições da Secretaria de Auditoria são apresentadas na figura 3.

Figura 3 – SEAUD: principais atribuições

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Realizar os trabalhos de auditoria previstos no PAA, entre eles:
 - Realizar a auditoria financeira integrada com conformidade e certificar as contas anuais;
 - Avaliar, sob a forma de auditoria, os atos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, referentes:
 - à certificação das demonstrações contábeis;
 - ao planejamento e à execução orçamentária;
 - à administração financeira;
 - à administração de material e patrimônio;
 - Monitorar a implementação, pelas áreas auditadas, das propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência do TRT12;
 - Executar ações coordenadas de auditoria do CNJ e/ou CSJT;

- Subsidiar e apoiar o controle externo exercido pelo TCU, CNJ, CSJT no exercício de suas missões institucionais;

- Acompanhar a implementação das recomendações e o cumprimento das diligências expedidas pelo TCU, pelo CNJ e pelo CSJT;

- Emitir pareceres sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão;

- Acompanhar os indícios de irregularidades encaminhados pelo TCU;

- Comunicar eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas no exercício de suas atribuições;

- Verificar a consistência dos dados do Relatório de Gestão Fiscal;

- Elaborar:
 - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP;
 - Plano Anual de Auditoria – PAA;
 - Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC – Aud;
 - Relatório Anual de Atividades.



Depreende-se das atribuições que a composição de uma equipe multidisciplinar qualificada no quadro de pessoal da unidade é imprescindível para o desempenho das atividades.

4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

As avaliações da unidade de auditoria sobre os atos de gestão foram desenvolvidas em atendimento à legislação aplicável às diversas áreas de atividades, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2022-2025 (PALP) e no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2022 (PAA) publicados na página do Tribunal, no link <https://portal.trt12.jus.br/auditoria/planejamento>.

As ações previstas para o exercício em apreço visavam, primordialmente, subsidiar a prestação de contas deste Regional sopesando aspectos atinentes à contabilidade, orçamento, gestão de pessoas, aquisições, bens móveis, imóveis e intangíveis e despesas gerais. De forma concorrente, buscou-se finalizar as auditorias iniciadas e não finalizadas no exercício anterior, impulsionar - na medida do possível - os acompanhamentos e monitoramentos de providências ou planos de ações provenientes de auditorias realizadas até então.

A ilustração a seguir explana o panorama das principais atividades realizadas em 2022 pela Secretaria de Auditoria.

Figura 4 – Atividades realizadas em 2022.



PANORAMA DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM 2022

OBRIGAÇÕES NORMATIVAS



OUTRAS ATIVIDADES

- Consultorias do tipo facilitação;
- Elaboração PAA-2023;
- Elaboração do Relatório Anual de Atividades - 2021;
- Revisão do Plano de Reestruturação da Secretaria;
- Ações de Capacitação



Comparativo entre o planejado no PAA-2022 e o executado no curso do exercício apresenta os quantitativos por atividade, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Planejamento 2022 x Execução

ATIVIDADE	PLANEJADO	EXECUTADO	EM ANDAMENTO	ADIADO
Auditoria	6	5	1	0
Monitoramento	7	5*	0	3
Atividades obrigatórias e de gestão	-	153	-	-
Consultorias	-	**	-	-

* 1 não previsto no PAA.

** detalhado no item 4.2.

4.1 Auditorias

As auditorias previstas no PAA-2022 compreendem atividades de avaliação (*assurance*), a qual se define como:

Ato de comparar, com critérios objetivos e válidos, a integridade, a adequação e a eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos da adequação dos controles internos administrativos, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, por meio de exame sistemático, aprofundado e independente (Manual de Auditoria do Poder Judiciário, CNJ, 2023).

O PAA-2022 elencou a execução de seis auditorias (três delas iniciadas em 2021). Dessas, cinco restaram concluídas ainda em 2022. A auditoria financeira integrada com conformidade tem por característica iniciar no exercício das contas a serem certificadas e terminar no exercício seguinte. Das seis auditorias programadas, cinco tinham caráter obrigatório, ou seja, foram determinadas por órgãos superiores – TCU, CNJ ou CSJT.

O quadro 2 elenca as auditorias objetos de análise em 2022 e a situação no final do exercício.

Quadro 2 – Auditorias 2022.

#	PROAD	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	6637/2021	Ação coordenada CNJ – Acessibilidade digital	Concluída (iniciada em 2021). Data do relatório final: 25-8-2022.
2	7099/2021	Avaliar a maturidade da gestão de riscos da organização	Concluída (iniciada em 2021). Data do relatório final: 12-4-2022.
3	7961/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2021	Concluída (iniciada em 2021). Data do relatório final: 31-3-2022.
4	3967/2022	Ação coordenada CSJT – Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	Concluída. Data do relatório final: 12-9-2022.
5	6572/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2022	Em execução no final do exercício. Prazo para emissão do certificado de auditoria: 31-3-2023.
6	7467/2022	Ação coordenada CNJ – Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	Concluída. Data do relatório final: 28-9-2022.

Os principais resultados obtidos foram compilados, conforme segue:

Quadro 3 – Principais resultados das auditorias realizadas ou finalizadas em 2022.

1. Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2021

Trabalho realizado em atendimento à IN TCU 84/2020, a qual estabeleceu que a SEAUD deve realizar auditoria financeira integrada com conformidade com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT12 estão livres de distorção relevante e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

O certificado de auditoria das contas anuais de 2021 foi emitido com opinião pela regularidade com ressalva sobre as demonstrações contábeis do TRT12, e pela regularidade com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

Foram identificadas distorções de valor no montante de R\$ 41 milhões nas demonstrações contábeis do TRT12 de 2021. Assim, apresentaram-se 15 recomendações com a finalidade de corrigir as não conformidades nos registros contábeis, aprimorar os controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Ademais, além de melhorar a qualidade das informações contábeis divulgadas pelo órgão, objetiva-se subsidiar a tomada de decisão e fortalecer a prestação de contas à sociedade.

Além disso, a comunicação preliminar das distorções levantadas pela auditoria ainda em dezembro de 2021 permitiu a correção tempestiva de R\$ 135 milhões nas demonstrações contábeis de 2021.

2. Ação coordenada CNJ – Acessibilidade digital

A Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital do CNJ teve como objetivo avaliar a política de acessibilidade digital no âmbito do TRT12 e as medidas adotadas para cumprimento das exigências legais, em especial a Resolução CNJ 401/2021 e as boas práticas do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG.

Foram elaboradas 14 recomendações com sugestão de definição de rotinas de trabalho para avaliação periódica do grau de acessibilidade das páginas do portal na ferramenta ASES e da aderência do conteúdo ao eMAG, critérios, treinamentos, checklists para os publicadores e definição de responsáveis sobre o portal, dentre outras.

Como benefício da auditoria, objetiva-se: assegurar a disponibilização de informações acessíveis às pessoas com deficiência, ampliar a autonomia das pessoas com deficiência no acesso às informações disponibilizadas pelo TRT12, e o aprimoramento dos controles internos relacionados à acessibilidade digital.

3. Avaliação da maturidade da gestão de riscos da organização

Trabalho realizado com o fito de avaliar a maturidade da gestão de riscos no TRT12 com base no modelo de avaliação desenvolvido pelo TCU, o qual é composto por quatro dimensões (ambiente, processos, parcerias e resultados). Com base na autoavaliação realizada pela administração, concluiu-se que o índice de maturidade global da gestão de riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é classificado como básico, com índice de 38,92% apurado na avaliação.

Foram apresentadas 7 sugestões de melhorias focadas primordialmente no engajamento contínuo da alta administração com temas de governança, gestão de riscos e controles; na integração do processo de gestão de riscos aos processos de governança e de gestão, finalísticos e de apoio; no fomento da aprendizagem dos magistrados e servidores sobre o tema; na assegurar a comunicação adequada durante todas as atividades do processo de gestão de riscos; e no monitoramento da eficácia das respostas adotadas à mitigação dos riscos.

O Presidente encaminhou o relatório de auditoria à Secretaria de Gestão Estratégica para avaliação da possibilidade de revisão do Plano de Implementação de Gestão de Riscos.

Como benefício da auditoria, objetiva-se contribuir com o fortalecimento da gestão de riscos no órgão e, conseqüentemente, potencializar a efetividade organizacional.

4. Ação coordenada CNJ – Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário

A Ação Coordenada de Auditoria do CNJ de conformidade da *Plataforma Digital do Poder Judiciário* teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRT12, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ 335/2020.

Observou-se que o Tribunal ainda não havia adequado seus normativos à política de governança da PDPJ-Br. Por essa razão, foram realizadas recomendações referentes à revisão dos seus normativos relativos ao desenvolvimento de softwares, a fim atenderem à regulamentação relativa ao tema e para que se avalie a conveniência de aperfeiçoar o controle de disponibilidade dos microserviços que se integram ao CODEX (ferramenta de extração, tratamento e indexação de documentos processuais).

Como benefícios destacam-se a otimização dos esforços dispendidos para o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades relacionadas ao processo judicial eletrônico, do ponto de vista do Poder Judiciário e, em relação à conformidade, o atendimento ao conjunto normativo relacionado à PDPJ-Br.

5. Ação coordenada CSJT – Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus

A Ação Coordenada de Auditoria do CSJT teve como objetivo de avaliar os aspectos de conformidade e as boas práticas nos processos de tratamento e resposta de incidentes de segurança da informação e na gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC.

Dentre os principais achados citam-se: falhas no processo de capacitação; implementação parcial do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação; ausência de definição de atividades críticas de negócio e de atualização dos serviços críticos, sem inclusão dos principais sistemas do TRT12 no programa de gestão da continuidade de negócios (PGCN) em segurança da informação; ausência de identificação dos ativos de informação críticos; e ausência de previsão de interação do PGCN com o processo de gestão de riscos.

Foram listadas 13 recomendações, com sugestões de revisão do Programa de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN) e de aprimoramento do Protocolo de Gerenciamento de Incidentes (PGI).

Como benefícios visados, destacam-se maior aderência do PGCN à normatização aplicável; implemento da realização de testes para verificar a efetividade dos protocolos integrantes do PGCN; e aprimoramento do processo de identificação e tratamento de potenciais ameaças para a organização e de manutenção de nível aceitável de serviço em caso de ruptura da normalidade.

6. Auditoria financeira integrada com conformidade relativa às contas de 2022 (em andamento)

Trabalho realizado em atendimento à IN TCU 84/2020, a qual estabeleceu que a SEAUD deve realizar auditoria financeira integrada com conformidade com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT12 estão livres de distorção relevante e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

O prazo para a emissão do certificado de auditoria das contas anuais de 2022 é 31-3-2023. Assim, em 31-12-2022 a atividade ainda estava em curso. Os resultados serão informados no relatório anual de atividades de 2023.

Saliente-se que o quadro de pessoal escasso, a necessidade de treinamento dos novos membros da equipe e a complexidade e extensão da auditoria financeira integrada com conformidade (nos moldes da Normativa TCU 84/2020) culminaram na impossibilidade de expandir as auditorias previstas no PAA-2022, de forma que os esforços se concentraram em viabilizar o cumprimento das auditorias mandatárias e das auditorias pendentes do exercício anterior.

Cumprir assentar que, com a edição da Instrução Normativa TCU 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas anuais da Administração Pública Federal a partir do exercício de 2020, todas as unidades prestadoras de contas devem disponibilizar, em seus portais na internet, as peças que integram sua prestação de contas.

Nesse contexto, como atribuição obrigatória, compete à Secretaria de Auditoria realizar a certificação das contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante auditoria

financeira integrada com conformidade, com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias tomadas em conjunto, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e de que as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação à estrutura de relatório financeiro aplicável.

Consoante mencionado, essa certificação cerca-se de um alto nível de segurança (não absoluto) e, por essa razão, veste-se de extensão e complexidade significativas. São examinadas as demonstrações contábeis do Tribunal, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro e as respectivas notas explicativas, abarcando inclusive o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador. Requer-se, portanto, vasto conhecimento contábil, da entidade e de suas operações para viabilizar as avaliações. Frisa-se, entretanto, que o quadro de servidores da unidade comporta somente uma integrante com formação contábil que, por motivo de licença gestante, esteve afastada de 20-8-2022 a 15-2-2023.

Por fim, reporta-se que, em regra, os trabalhos afetos à aludida auditoria iniciam-se no mês de agosto e são finalizados no mês de março do ano subsequente (com a emissão do relatório longo e do certificado de auditoria) e envolvem a totalidade da equipe.

4.2 Consultorias

Juntamente com a atividade de avaliação, a consultoria é uma das atividades precípuas da auditoria. É apresentada como uma tendência das unidades de auditoria interna governamentais. Trata-se de

atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento, e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos, controles internos administrativos, sem que o(a) auditor(a) interno(a) pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão (Manual de Auditoria do Poder Judiciário, CNJ, 2023).

Como já dito, a avaliação e a consultoria constituem atividades típicas da Auditoria Interna Governamental. Enquanto a avaliação visa a fornecer opinião independente acerca de governança, gerenciamento de riscos e estrutura de controles internos, a consultoria objetiva auxiliar as unidades auditadas nessas mesmas áreas, porém, por meio de assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação.

As finalidades são agregar valor à organização e melhorar os processos de governança, de gestão de riscos e controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da unidade auditada, sem, contudo, que o auditor assuma qualquer responsabilidade que seja da administração (cogestão).

No PAA-2022 não foram incluídas consultorias. Por ora, a estrutura e a capacidade operacional e técnica não comportam a inclusão formal da citada atividade no planejamento anual.

Conforme já exposto, a atual composição e estrutura da equipe volta-se para a realização das atividades mandatórias e de capacitação. Entende-se que a internalização das atividades de consultoria demanda um contexto de fomento do desenvolvimento de ferramentas de tecnologia da informação para suporte das atividades de conformidade (com apoio da SETIC), de incremento da força de trabalho da unidade, de capacitação prolongada dos servidores e de estrutura da unidade. Só assim, a realização das auditorias e demais atividades obrigatórias não restaria prejudicada com a inclusão de atividades adicionais.

Frisa-se, que, até o momento, a aderência integral aos novos normativos concernentes à atividade de auditoria governamental não foi alcançada pela SEAUD, apesar dos esforços para tanto. Tem-se, ainda, que a saída de um servidor experiente, o afastamento em razão de licença à gestante de uma servidora e o ingresso de duas servidoras sem experiência em auditoria afetaram sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos em 2022.

Apesar do exposto, entende-se que, informalmente, foram realizados trabalhos de consultoria em 2022, especialmente atividades de facilitação, a exemplo das participações do Diretor da unidade nas comissões/comitês.

De todo modo, a incorporação nos planos de auditoria da prestação de trabalhos de consultoria formalizados representa ambição futura a ser concretizada à medida que a conjuntura mencionada se apresente mais favorável.

4.3 Monitoramentos

O Manual de Auditoria do Poder Judiciário (CNJ, 2023) menciona que as recomendações e planos de ação devem ser objeto de monitoramento. Esse consiste em acompanhar as iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e ou de melhoria dos pontos críticos que foram identificados e validados durante a realização dos trabalhos de auditoria.

Trata-se, portanto, do acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às propostas de encaminhamento constantes nos Relatórios Finais de Auditoria que foram acolhidas pela administração do Tribunal. Contemplam ações a fim de verificar se as medidas foram executadas, se estão de acordo com as recomendações emitidas pela SEAUD ou com o plano de ação acordado, e se foram suficientes para solucionar a situação apontada como insuficiente frente aos critérios adotados.

O PAA-2022 previu 7 (sete) monitoramentos, os quais totalizavam 22 recomendações pendentes de atendimento pelas áreas no início do aludido exercício. Registre-se, ainda, que, além dos planejados no PAA, o monitoramento das 13 (treze) recomendações sugeridas na auditoria financeira com conformidade nas contas anuais de 2021 (Proad 7961/2021) também foi realizado em 2022, por ocasião do início dos trabalhos da auditoria nas contas de 2022.

Dos 7 (sete) monitoramentos formalmente previstos, 4 (quatro) foram realizados, contemplando a análise de 16 (dezesesseis) recomendações, das quais 12 (doze) foram atendidas integralmente.

Em contrapartida - devido à priorização compulsória de outras demandas, à

complexidade das atividades desenvolvidas pelos servidores da unidade, ao conhecimento limitado dos novos membros da equipe e ao afastamento prolongado de outro - 3 (três) monitoramentos tiveram sua execução prejudicada, representando 6 (seis) recomendações não acompanhadas formalmente. Os mesmos motivos ensejaram dificuldades concernentes à continuidade/frequência com que os monitoramentos contemplados foram realizados.

O quadro 4 resume o número de recomendações abarcadas pelos monitoramentos em 2022.

Quadro 4 – Recomendações monitoradas pela SEAUD em 2022.

#	PROAD	TEMA	RECOMENDAÇÕES MONITORADAS	SITUAÇÃO DO MONITORAMENTO
1	4730/2016	Monitoramento em gestão de pessoas - Inclusão de documentos não pesquisáveis no PROAD	1	Não executado. Grupo de trabalho explanou resultados em dezembro de 2022.
2	13084/2016	Monitoramento da avaliação da governança de TIC - Implantação da estrutura do posto de comando e operação auxiliar	1	Executado e Finalizado.
3	1248/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento	2	Executado. Resta 1 recomendação não atendida.
4	1378/2018	Monitoramento da ação coordenada do CNJ em governança e gestão de TIC	11	Executado. Restam 8 providências pendentes.
5	11640/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento - Desconto de FC/CJ em afastamentos de LTS após 720 dias de licença	1	Não executado.
6	1242/2019	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento – Rubricas individuais	2	Executado e Finalizado.
7	11453/2019	Ação coordenada CNJ – Gestão documental	4	Não executado.
8	7961/2021	Auditoria financeira de 2021	13	Executado e finalizado. (não previsto no PAA).
Total de 35 recomendações monitoradas em 2022, sendo 29 atendidas.				

Denota-se que, com frequência, os monitoramentos se estendem pelos exercícios subsequentes e, por isso, requerem atenção prolongada por parte da equipe de auditoria. Por essa razão, é necessário atentar-se para a forma e a frequência do monitoramento das recomendações emitidas, considerando os riscos envolvidos e a complexidade do objeto da recomendação.

4.3.1 Sistemática de Monitoramento

Em que pese a inexistência de sistema informatizado para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, há procedimento padrão de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas. De forma simplificada, tem-se que:

- Meros apontamentos ou situações pontuais são acompanhados informalmente pela SEAUD até o seu completo cumprimento pelas áreas;

- Recomendações que requeiram o desenvolvimento de plano de ação pelas unidades são monitoradas formalmente no próprio expediente em que tramitou a execução da auditoria;
- Nos demais casos, especialmente em se tratando de auditoria financeira e de conformidade das contas do TRT12, o cumprimento das recomendações é avaliado nas auditorias subsequentes.

4.4 Atividades obrigatórias

As atividades obrigatórias executadas pela Secretaria de Auditoria, por força normativa ou legal, têm sua demanda determinada, via de regra, por agentes ou fatores externos, cuja previsibilidade não é passível de antecipação.

As principais atividades deste tópico e o quantitativo realizado em 2022 são apresentados na sequência. Frisa-se que, consoante já mencionado oportunamente na explanação concernente às auditorias, a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, bem como as ações coordenadas propostas pelo CNJ e CSJT também configuram atribuições obrigatórias e demandam efetivo de pessoal significativo durante todo o exercício.

Quadro 5 – Principais atividades obrigatórias.

#	ATIVIDADE	QUANTITATIVO
1	Realizar trabalhos de asseguaração relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo: I - a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da Instrução Normativa TCU 84/2020; II - a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa TCU 84/2020; e III - os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal. (Art. 12, c/c 13, §6º, da Instrução Normativa TCU 84/2020).	2 (contas de 2021 e de 2022)
2	Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT. (Art. 37, VII, da Resolução CNJ 309/2020).	3
3	Acompanhar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU, e acompanhar o julgamento das contas junto ao TCU. (Art. 74, IV, da Constituição Federal).	Não quantificado

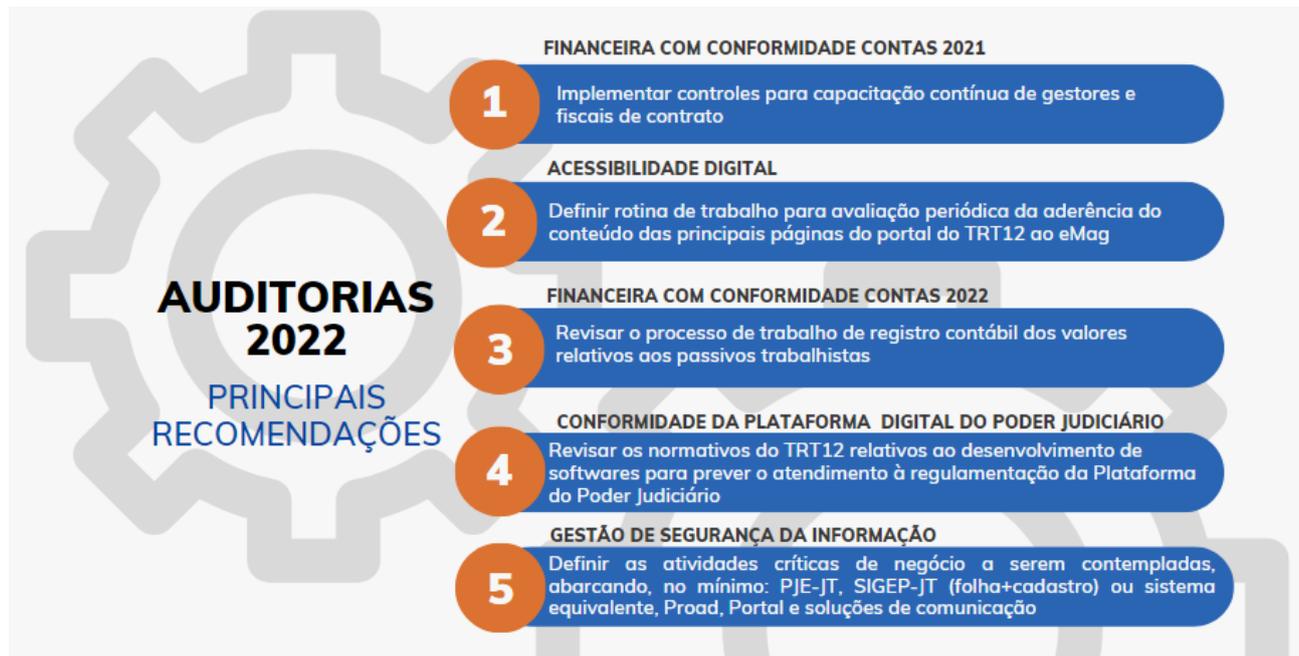
#	ATIVIDADE	QUANTITATIVO
4	Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão e alteração do fundamento legal de ato concessório no formulário e-Pessoal. (Art. 11 da Instrução Normativa TCU 78/2018).	146 pareceres (144 legais; 2 perda de objeto)
5	Monitorar os indícios de irregularidades identificados na folha de pagamento pelo TCU e seu tratamento pelo TRT12.	16 expedientes
6	Monitorar a publicação de decisão normativa e portaria pelo TCU sobre o conteúdo do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Ordinária Anual. (Auditar a prestação de contas; Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
7	Prestar informações acerca das atividades de auditoria interna para compor o Relatório de Gestão, apresentado anualmente. (Art. 3º, §1º, da Instrução Normativa TCU 63/2010).	1
8	Analisar a conformidade e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestral). (Art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).	3
9	Auditar as ações e projetos com recursos do Programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”. (Art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016).	-
10	Auditar periodicamente o efetivo uso dos recursos investidos em Tecnologia da Informação, originários do orçamento do CSJT ou não. (Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD 115/2019).	-
11	Auditar os processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados para desempenhar atividades relacionadas ao desenvolvimento do PJe-JT. (Art. 9º do Ato CSJT.GP.SG 173/2012).	-
12	Emitir relatório e certificado de auditoria em processos de tomada de contas especial. (Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992).	Sem ocorrências
13	Elaborar Plano de Capacitação Anual. (Art. 69 da Resolução CNJ 309/2020).	1
14	Elaborar Plano de Auditoria de Longo Prazo (a cada 4 anos). (Art. 31 da Resolução CNJ 309/2020).	Não se aplica
15	Elaborar o Plano Anual de Auditoria. (Art. 31 da Resolução CNJ 309/2020).	1
16	Elaborar Relatório Anual de Atividades. (Art. 4º, I, c/c art. 5º, da Resolução CNJ 308/2020).	1
17	Acompanhar o julgamento das prestações de contas junto ao TCU. (IN TCU 84/2020).	Não se aplica

#	ATIVIDADE	QUANTITATIVO
18	Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo Tribunal, em seu portal na internet. (Art. 11 do Ato 8/2009-CSJT.GP.SE).	1
19	Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas à prestação de contas pelo Tribunal, em seu portal na internet. (Art. 10 da Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
20	Análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega da autorização de acesso à Declaração de Bens e Rendas e o encaminhamento da listagem, pelo Tribunal ao TCU. (Instrução Normativa TCU 87/2020).	1

Observa-se que grande quantitativo de atribuições obrigatórias foram incorporadas a partir de 2020 em decorrência do incremento do arcabouço normativo consubstanciado nas Resoluções CNJ 308 e 309/2020 e na Instrução Normativa TCU 84/2020. As adequações para cumprimento integral dos aludidos regramentos vêm sendo implementadas gradativamente. Questões relevantes, limitações e ações pendentes de execução são tratadas no PROAD 3126/2020.

5. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO EMITIDAS PELA SEAUD

No exercício de 2022 foram concluídas 5 (cinco) auditorias, 2 delas iniciadas no mesmo ano e 3 já em execução em 2021. A Auditoria financeira integrada com conformidade resultou no certificado e relatório de auditoria sobre as contas de 2021. Os trabalhos tiveram como produto 47 recomendações. Dessas, destacam-se:



AUDITORIAS 2022
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

- 1 FINANCEIRA COM CONFORMIDADE CONTAS 2021**
Implementar controles para capacitação contínua de gestores e fiscais de contrato
- 2 ACESSIBILIDADE DIGITAL**
Definir rotina de trabalho para avaliação periódica da aderência do conteúdo das principais páginas do portal do TRT12 ao eMag
- 3 FINANCEIRA COM CONFORMIDADE CONTAS 2022**
Revisar o processo de trabalho de registro contábil dos valores relativos aos passivos trabalhistas
- 4 CONFORMIDADE DA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO**
Revisar os normativos do TRT12 relativos ao desenvolvimento de softwares para prever o atendimento à regulamentação da Plataforma do Poder Judiciário
- 5 GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
Definir as atividades críticas de negócio a serem contempladas, abrangendo, no mínimo: PJE-JT, SIGEP-JT (folha+cadastro) ou sistema equivalente, Proad, Portal e soluções de comunicação

6. RECOMENDAÇÕES X IMPLEMENTAÇÕES

6.1 Secretaria de Auditoria

Nos quadros 6 e 7, apresentam-se as recomendações emitidas por esta Secretaria, com o quantitativo de atendidas e pendentes em 31-12-2022. Ressalta-se que, em 2022, a administração consentiu com todas as recomendações propostas.

Quadro 6 – Recomendações emitidas em exercícios anteriores, pendentes de atendimento em 1º-1-2022.

#	PROAD	TEMA	PENDENTES EM 1º-1-2022	ATENDIDAS	PENDENTES EM 31-12-2022
1	6884/2011	Apostilamento de incorporação de quintos	2	0	2*
2	13269/2014	Abono de permanência	1	0	1*
3	4730/2016	Monitoramento em gestão de pessoas - Inclusão de documentos não pesquisáveis no PROAD	1	0	1
4	13084/2016	Monitoramento da avaliação da governança de TIC - Implantação da estrutura do posto de comando e operação auxiliar	1	1	0
5	1248/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento	2	1	1
6	1378/2018	Monitoramento da ação coordenada do CNJ em governança e gestão de TIC	11	3	8
7	11640/2018	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento - Desconto de FC/CJ em afastamentos de LTS após 720 dias de licença	1	0	1
8	11453/2019	Ação coordenada CNJ – Gestão documental	4	0	4
9	1242/2019	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento – Rubricas individuais	2	2	0

Em 1º-1-2022, existiam 25 recomendações pendentes de atendimento. No curso do ano, 7 foram atendidas (28% do total). Em 31-12-2022, 18 permaneciam pendentes (72% do total).

*Atendimento à recomendação depende de decisão judicial definitiva.

Quadro 7 – Recomendações emitidas em 2022.

#	PROAD	TEMA	EMITIDAS EM 2022	ATENDIDAS	PENDENTES EM 31-12-2022
1	7961/2021	Auditoria financeira de 2021	13	13	0
2	6637/2021	Ação coordenada CNJ – Acessibilidade digital	14	*	14*

#	PROAD	TEMA	EMITIDAS EM 2022	ATENDIDAS	PENDENTES EM 31-12-2022
3	7099/2021	Avaliar a maturidade da gestão de riscos da organização	Não foram emitidas recomendações formais. Foram apresentadas 7 sugestões de melhoria que não serão objeto de monitoramento.		
4	7467/2022	Ação coordenada CNJ – Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	2	*	2*
5	3967/2022	Ação coordenada CSJT – Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	12	*	12*

**Em 2022 foram emitidas 41 recomendações.
Dessas, 13 foram monitoradas e verificou-se o atendimento (32% do total).**

* O monitoramento das recomendações constantes dos relatórios de ações coordenadas emitidos em 2022 será realizado em 2023.

6.2 Tribunal de Contas da União

No exercício de 2022, o Tribunal de Contas da União prolatou 104 (cento e quatro) acórdãos em que este Regional consta como parte interessada. Destes, 62 (sessenta e dois) continham determinações ou recomendações.

No quadro abaixo se apresenta resumo do número de determinações ou recomendações emitidas pelo TCU no exercício de 2022, além daquelas eferentes a exercícios anteriores que permaneciam pendentes de tratamento no início do exercício.

Quadro 8 – Resumo das recomendações e determinações do TCU emitidas em 2022 ou pendentes de atendimento em 1º-1-2022.

Acórdão TCU	Assunto	Proad	Recomend. Expedidas	Recomend. Atendidas	Justificativa
Diversos	Julgamento de atos de aposentadoria de servidores do TRT12	Diversos	86	61	As 25 recomendações não atendidas aguardam decisão judicial definitiva ou julgamento de pedido de reexame pelo TCU
565/2021-P	Ilegalidade da parcela "opção"	2795/2021	3*	1	Aguardando julgamento definitivo no TCU
9751/2021-2C	Ilegalidade das parcelas "opção" e quintos	10579/2019 10283/2019 10624/2019	3*	2	Aguardando aumento da remuneração para absorção da parcela compensatória
1255/2022 -2C 1263/2022 -2C 1395/2022 -2C	Ilegalidade da parcela "quintos"	2504/2019	3	0	

2580/2006 -2C	Aposentadoria	6462/2018	1*	0	Aguardando decisão judicial definitiva
2355/2008 -2C	Aposentadoria	10839/14	2*	1	
7592/2017 -2C	Prestação de Contas Ordinária – Exerc. 2011	4926/2012	1*	0	
1624/2017 -2C	Aposentadoria	2240/2017	1*	0	
Indício e-Pessoal	Acumulação ilegal de parcelas de GAE e VPNI por oficiais de justiça	9216/2019	1*	0	
4346/2020 -2C	Julgamento de atos de aposentadoria de servidores do TRT12	6607/2016	1*	0	
1424/2020 -P	Jurisprudência TCU - rompimento de vínculo	6170/2020	1*	0	Em trâmite na administração
117/2013 -P 33/2019 -P	Devolução de valores - passivos trabalhistas	1358/2013	3*	0	
59/2011 -P	Incidência de contribuição previdenciária	3541/2011	1*	0	
1745/2020 -P	Aprimoramento da atuação da auditoria interna	8093/2020	1*	0	Aguardando aprovação do manual de auditoria para o Poder Judiciário** no âmbito do SIAUD-JUD e do programa de qualidade no âmbito do SIAUD-JT
Total			108	65	

* Recomendações emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento em 1º-1-2022.

**O Manual de Auditoria do Poder Judiciário foi disponibilizado em 29-5-2023 pelo CNJ.

6.3 Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Na sequência detalha-se o quantitativo de determinações/recomendações emitidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) ao TRT12, no exercício de 2022, e em exercícios anteriores não atendidas até o final de 2022. Registra-se que não houve recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no aludido período.

Quadro 9 – Recomendações CSJT emitidas em 2022.

Recomendações CSJT – 2022				
Assunto	Proad	Recomend. Determinações Expedidas	Recomend. Determinações Atendidas	Recomend. Pendentes em 31-12-22
Auditoria sistêmica – Aposentadoria por invalidez	6036/2022	1	1	-
 Concluída				

Recomendações CSJT – 2022				
Assunto	Proad	Recomend. Determinações Expedidas	Recomend. Determinações Atendidas	Recomend. Pendentes em 31-12-22
Auditoria sistêmica – Gestão de serviços de TI	1668/2022	37	11	26
 Recomendações sendo tratadas pela administração. A maioria dos itens tem prazo de conclusão previsto para dezembro de 2023.				
Auditoria sistêmica – Imóveis da JT	1681/2022	3	-	3
 O atendimento de uma das recomendações (formação de grupo de trabalho para implementação de sistema para cadastro dos imóveis da Justiça do Trabalho, com integrantes do CSJT e servidores dos TRTs) depende de intervenção do CSJT. As demais recomendações estão sendo tratadas pelo TRT12.				
Desoneração da folha de pagamento – obra município de São José	4242/2018	2	-	2
 Uma das recomendações tem prazo de atendimento previsto para março de 2023. A outra foi tratada pelo TRT12. Em 31-12-2022 aguardava-se pagamento ou manifestação da empresa.				
Total	-	43	12	31

Quadro 10 – Recomendações CSJT emitidas em exercícios anteriores pendentes em 1º-1-2022.

Recomendações CSJT emitidas em exercícios anteriores pendentes em 1º-1-2022				
Assunto	Proad	Recomend. Determinações Expedidas	Recomend. Determinações Atendidas	Recomend. Pendentes em 31-12-22
Avaliação do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão	1995/2021	3	-	3
 No final do exercício, novo projeto de construção estava em elaboração para posterior envio ao CSJT para análise e aprovação.				
Auditoria de gestão de terceirizações	12123/2021	15	11	4
 Elaborado plano de trabalho para instituir a Política de Governança das Contratações. Elaborado plano de ação para implemento de modelo de gestão da estratégia das contratações e de logística sustentável encaminhado para análise pelo Laboratório de Inovação do TRT12. Foram publicadas novas portarias – PRESI 337 e 773/2022 - com cadernos de modelos (termo de referência, estudo técnico preliminar, edital, contrato, dentre outros) atendendo a regulamentação, permaneceram em estudos os novos modelos específicos para contratação de soluções de TIC.				
Total	-	18	11	7

Observa-se que, no final de 2022, restavam 38 recomendações do CSJT pendentes de atendimento pela administração do TRT12.

7. INDEPENDÊNCIA DA UNIDADE

Conforme preconizado pela Resolução CNJ 309/2020, nos artigos 19 a 21, bem como pela Resolução CSJT 282/2021, nos artigos 21 a 25, deve ser garantida à unidade de auditoria interna a independência para o desempenho de suas atribuições.

Tomando-se por base os critérios de independência e objetividade definidos pela INTOSAI GOV 9140 (independência da auditoria interna no setor público), é possível concluir que a Secretaria de Auditoria do TRT12 é independente e autônoma. Suas atribuições são regulamentadas em norma, está vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno, reporta os resultados de suas atividades à alta direção, não pratica cogestão, não sofre pressões políticas e possui liberdade para fixar os planos de auditoria.

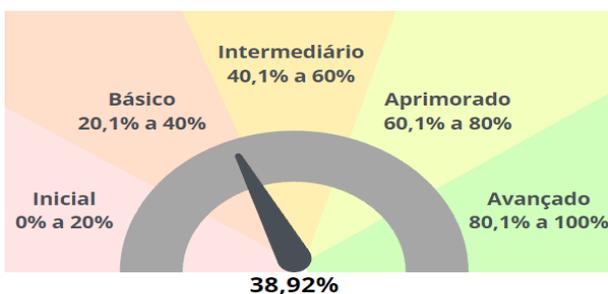
Posto isso, esta Secretaria, em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução CNJ 308/2020, informa a manutenção da independência durante o desempenho de suas atividades no exercício de 2022. Garantiu-se o acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessários à realização dos trabalhos desenvolvidos pela SEAUD.

8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

Quanto mais estruturada for a estratégia de abordagem aos riscos aos quais está sujeita, maior a chance de a instituição alcançar os resultados pretendidos. O papel fundamental da auditoria interna na gestão de riscos é fornecer, de forma independente e objetiva, avaliações às instâncias de governança e à Alta Administração, bem como aos órgãos de controle e regulamentação, de que os processos de gerenciamento de riscos operam de maneira eficaz e que os riscos significativos do negócio são gerenciados adequadamente em todos os níveis da organização.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui Política de Gestão de Riscos (Portaria SEAP 292/2016), bem como Metodologia de Gestão de Riscos (Portaria SEAP 344/2019). Ademais, foram realizados trabalhos de levantamento dos riscos em processos de trabalho específicos, como o de aquisições. Atualmente, a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional revisa os riscos vinculados aos objetivos estratégicos relativos ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 (PROAD 10215/2021).

Salienta-se que, no exercício de 2021, foi executada auditoria com o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos do Tribunal (PROAD 7099/2021). O trabalho classificou como básico o índice de maturidade da gestão de riscos do TRT12 (38,92%), a partir da análise das dimensões ambiente, processos, parcerias e resultados, com base no modelo desenvolvido pelo TCU.



O resultado evidenciou ampla janela para aperfeiçoamento. Não obstante não tenham sido emitidas recomendações formais, na apresentação dos resultados, a SEAUD incluiu sete sugestões de melhorias a fim de contribuir com o fortalecimento da gestão de riscos no órgão e, conseqüentemente, potencializar a efetividade organizacional.

Entende-se que a identificação dos principais eventos adversos à realização dos objetivos institucionais ocorrerá com o aprimoramento e amadurecimento do processo de gestão de riscos no TRT12. Tal desenvolvimento perpassa pela atualização dos riscos vinculados aos objetivos estratégicos e também pela identificação e tratamento dos riscos de outros processos de trabalho relevantes do órgão.

Salienta-se, nesse ponto, que, conforme previsto no PAA-2023, a SEAUD almeja a realização de auditoria de avaliação dos controles internos em nível de entidade. Trata-se de análise global do sistema de controles internos do Tribunal, os quais tem como objetivo mitigar riscos.

Complementando informações pertinentes sobre a temática, impende registrar que, ante demanda da Rede de Controle da Gestão Pública, o TRT12 participou de autoavaliação para o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), por meio de plataforma eletrônica de autosserviço online, denominada e-Prevenção. A ferramenta auxilia as organizações públicas a

diagnosticarem sua suscetibilidade à corrupção e a implantarem melhores práticas de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de potenciais irregularidades. Em âmbito nacional, o programa tem por objetivo aprimorar as estruturas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno.

Em 2021, o Tribunal, sob a coordenação da Secretaria de Gestão Estratégica, preencheu os questionários de autoavaliação. Os resultados do diagnóstico classificaram a organização na posição “básica” com nível “muito alto” de suscetibilidade à corrupção, consoante registrado no expediente PROAD 5419/2021. Ressalta-se que a aludida apuração sinaliza que a instituição ainda não está alinhada às melhores práticas e pode estar mais suscetível às ocorrências de corrupção.

Em 2022, a SEGEST compartilhou com as áreas administrativas as iniciativas propostas no roteiro de atuação para avaliação quanto à pertinência e viabilidade de implementação das ações pelas áreas responsáveis, priorizando-as conforme a classificação obtida.

9. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A execução das atividades de auditoria implica que os integrantes da equipe possuam habilidades e conhecimentos específicos e adequados para cada trabalho realizado. Tal premissa é expressa nos normativos concernentes à atividade desses profissionais. Nesse sentido, a Resolução CNJ 309/2020 elenca como um dos deveres dos que estiverem lotados na unidade de auditoria interna “comprometer-se somente com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência”.

Depreende-se, portanto, que o processo de aprendizagem deve ser contínuo, uma vez que, a cada nova auditoria, os conhecimentos precisam ser ampliados. Ratifica-se, também, que duas servidoras ingressaram no quadro de pessoal da SEAUD no final de 2021, permanecem, portanto, em estágio inicial de aprendizagem e compreensão das atribuições a serem desenvolvidas na unidade.

Como essência para o desempenho de seu papel, a SEAUD compromete-se com o aperfeiçoamento e capacitação de seus integrantes, fomentando ações contínuas de treinamento condizentes com suas atribuições e com os trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria.

No exercício de 2022, os servidores da unidade participaram de 42 ações de capacitação, abarcando 22 diferentes cursos ou palestras, totalizando 877 horas de qualificação (média de 175 horas de capacitação por servidor). Destacam-se os números referentes às capacitações alinhadas com a realização da auditoria financeira integrada com conformidade: 35 ações de capacitação, 18 cursos, 757 horas de capacitação, as quais correspondem à 86% das horas de capacitação realizadas em 2022.

SEAUD – Capacitações em 2022			
Ações de capacitação	Diferentes cursos	Horas de capacitação	Servidores capacitados
42	22	877	5
 Auditoria Financeira com Conformidade 86% do total de horas de capacitação em 2022			
35	18	757	5

Assim, cumpre mencionar que todos os servidores lotados na Secretaria de Auditoria cumpriram com a carga horária mínima de 40 horas, prevista no art. 72 da Resolução CNJ 309/2020.

O quadro 11 evidencia as capacitações realizadas no exercício de 2022, com a respectiva carga horária, número de servidores participantes. Assente-se que foram realizadas adequações - inclusões e supressões - no Plano de Capacitação 2022.

Quadro 11 – Capacitações realizadas em 2022.

Ações previstas no Plano Anual de Capacitação 2022	Alinhamento com as atividades	Servidores Capacitados	Carga horária total
Curso: Auditoria integrada financeira com conformidade - TCU	Auditoria financeira com conformidade integrada	2	200
Excel		2	40
Curso: Gestão Orçamentária e Financeira		2	40
Curso: Contabilidade para não contadores		3	90
Curso: Desenvolvimento de competências gerenciais	Curso obrigatório para ocupantes de funções de chefia	2	60
Curso: Mundo Conectado	Ação coordenada CSJT – Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	1	10
Curso: Auditoria baseada em risco – Etapas I e II	Auditoria financeira com conformidade integrada	Não realizados	
Curso: Análise de dados			
Curso: SIAFI básico			
Curso: Contabilidade com foco na gestão do patrimônio público			
Curso: Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA			
Curso: Principais aspectos das mudanças da contabilidade aplicada ao setor público			

Ações não previstas no Plano Anual de Capacitação	Alinhamento com as atividades	Servidores Capacitados	Carga horária total
Curso: DRUPAL – Como construir páginas no portal do TRT12	Ação Coordenada CNJ – Avaliação da acessibilidade digital	1	8
Curso: eMAG Conteudista	Ação Coordenada CNJ – Avaliação da acessibilidade digital	1	20
Curso: Gestão de riscos nas contratações públicas	Licitações e contratos	2	30
Live: Planejamento das contratações – Nova Lei de Licitações: Portaria PRESI 773/2022	Licitações e contratos	2	2
Live: Planejamento das contratações de compra direta pelo valor	Licitações e contratos	5	5
Colóquio sobre planejamento das Contratações – Elucidação das dúvidas	Licitações e contratos	2	2

Ações não previstas no Plano Anual de Capacitação	Alinhamento com as atividades	Servidores Capacitados	Carga horária total
Curso: Informações Gerenciais Aplicadas à Auditoria Financeira	Auditoria financeira integrada com conformidade	1	48
Curso: Informações Gerenciais Aplicadas à Auditoria Financeira – Módulo folha de pagamento	Auditoria financeira integrada com conformidade	2	48
Curso: Orçamento Público	Auditoria financeira integrada com conformidade	2	80
Curso: Tesouro Gerencial		1	20
Curso: Nivelamento para utilização do Sistema Folhaweab	Folha de pagamento	2	24
Curso: Auditoria baseada em riscos	Auditoria	2	40
Curso: Auditoria e Controle para estatais	Auditoria	2	40
Curso: Avaliação de Controles Internos – COSO	Auditoria	3	48
Live: 2ª Etapa do programa nacional de prevenção à corrupção: implementação prática do roteiro de atuação	Governança – sistema E-prevenção	1	2
Curso: Consultoria	Consultoria	1	20
Total (previstas e não previstas no PAA)	-	-	877h

10. DESAFIOS E PROJEÇÕES

O papel das unidades de auditoria interna no aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos, dos controles internos, da integridade e da otimização na utilização dos recursos e melhoria dos processos de trabalho nos órgãos da administração pública federal evidencia-se no contexto atual em que a temática afeta à transparência é proeminente.

Sinergicamente, no âmbito da Justiça do Trabalho, a exigência de resultados que agreguem valor não só às instituições, mas também à sociedade, reflete nas determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e CSJT) que cobram aderência às suas estruturas normativas e às boas práticas internacionais de auditoria.

No acórdão TCU 1745/2020 – Plenário, que tratava de auditoria realizada com fins de avaliar a aderência da atividade de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário aos padrões internacionais, foram recomendadas ações dentre as quais se destaca:

9.1.8 ao Conselho Nacional de Justiça que dê conhecimento deste trabalho aos tribunais e conselhos judiciários do âmbito federal, para que aprimorem, no que couber, a atuação das respectivas auditorias internas, **adequando sua atuação e funcionamento aos padrões internacionais de auditoria** interna estabelecidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF) do Institute of Internal Auditors (IIA); **implementando avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria** desenvolvidos; e **estabelecendo programas de aprimoramento das competências técnicas** dos seus auditores, em decorrência dos ganhos de independência, qualidade e objetividade proporcionados por tais práticas (**grifos nossos**).

Sob esse prisma, “nos últimos anos, tanto o Tribunal de Contas da União como o Conselho Nacional de Justiça trouxeram entendimentos e regulamentações relevantes quanto à forma de atuação das auditorias internas governamentais”. A normatização, especialmente a partir de 2020, propiciou não só o aprimoramento da atuação da Secretaria de Auditoria, mas também seu fortalecimento enquanto instância de defesa de terceira linha. Em contrapartida, resultou aumento substancial das demandas internas e externas da unidade.

O cenário atual perpassa os desafios de consolidar os novos papéis da auditoria interna nos órgãos e de compreender a extensão e os benefícios de sua atuação. Denota, conjuntamente, o entendimento de que as adequações necessárias ao cumprimento das regulamentações requerem apoio da alta administração a fim de garantir a estrutura (organizacional, de pessoal e de capacitação) indispensável ao desenvolvimento, não só das atividades mandatórias mas, principalmente, de outras que potencializem o incremento de valor à organização e a realização de seus objetivos.

As Resoluções CNJ 308¹ e 309²/2020, a Resolução CSJT 282/2021³ e a Instrução Normativa TCU 84/2020⁴ demandaram profundas reformulações dos processos internos de trabalho e ratificaram a necessidade de reestruturação da unidade, do quantitativo de pessoal e de

¹ que dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário.

² que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.

³ que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

⁴ que instituiu novo sistema de prestação de contas dos órgãos da administração pública federal.

capacitação dos servidores.

Os reflexos na organização da SEAUD, na ampliação robusta de suas atribuições, nos processos de trabalho e nas regulamentações internas persistem. Em 2022, foi possível implantar, no Plano Anual de Auditoria de 2023, planejamento de auditoria baseado em risco, além de reestruturação da unidade, com a alocação de dois cargos em comissão CJ01. Contudo, não obstante os esforços intensificados, a observância integral dos preceitos desses normativos ainda não foi alcançada. Dentre as adequações não consumadas citam-se a avaliação de recursos humanos e materiais da unidade, a implementação de programa de qualidade dos trabalhos de auditoria, a revisão do manual de auditoria e dos respectivos modelos, a criação de repositório de levantamento de riscos e a atualização do regulamento geral e do manual de organização.

Sobressai-se como alteração significativa, a auditoria financeira integrada com conformidade – compulsória nos termos da IN TCU 84/2020 – a qual demanda relevante força de trabalho e de capacitação dos servidores da unidade. Desde seu implemento, expressivo impacto é observado no planejamento anual das atividades que, via de regra, passou a se limitar à execução das atividades e auditorias mandatórias.

A citada conjuntura dificulta a incorporação das atuais tendências de auditoria pela SEAUD, a exemplo do redirecionamento da força de pessoal para o fomento de novas auditorias operacionais e trabalhos de consultoria. Não obstante, verificou-se que em 2022 atividades pontuais e incipientes de consultoria foram realizadas informalmente, em especial as do tipo facilitação. Destarte, almeja-se, para os exercícios futuros, a formalização das consultorias caso sejam realizadas pela unidade, com prévia inclusão no PAA.

O acúmulo de atividades e a complexidade das novas atribuições não se coadunam com o atual quantitativo de pessoal da unidade. Ademais, o conhecimento necessário para o desempenho de grande parte das tarefas ainda não é manifesto nos integrantes mais recentes da unidade, os quais ainda não possuem a expertise desejada para atuarem com independência e iniciativa. Ademais, cumpre assentar a expectativa de aposentadoria de um dos servidores da equipe atual em 2024.

As circunstâncias mencionadas limitam a contribuição ofertada pela Secretaria de Auditoria ao aperfeiçoamento das operações do Tribunal, por meio das avaliações da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos e da qualidade no cumprimento de suas responsabilidades. Em suma, o papel de facilitador para alcance das metas e objetivos organizacionais distancia-se da potencialidade desejada.

Contudo, em que pese o exposto, frisa-se que a SEAUD visa continuamente estreitar sua relação com a Administração e com as unidades auditadas, fortalecer a confiabilidade dos trabalhos realizados e aumentar a efetividade das propostas de encaminhamento.

Em 31 de julho de 2023

Alex Cristiano Gramkow Hammes
Diretor da Secretaria de Auditoria
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina